



**DECRETO Nº 192 / 2.022,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

**“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 4º, do Decreto Municipal nº 148/2022, de 20 de setembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Cada 01 (um) dia trabalhado, independentemente da quantidade de horas, por convocação da Justiça Eleitoral, incluído dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias de folga compensatória, nos termos do artigo 98, da Lei Federal nº 9.504/97.”*

**Art. 2º** Os §§ 1º e 2º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 148/2022, de 20 de setembro de 2.022, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. (...)*

***Parágrafo único.** O Município de João Monlevade, por sua Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para o efetivo controle da fruição e gozo da folga eleitoral, evitando a utilização em duplicidade por parte do servidor de referido direito em gestões municipais diversas.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 01 de dezembro de 2.022.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO**

Assessor de Governo